



# CAXIAS

Diário Oficial do Município • Atos do Poder Executivo Municipal

ANO XXIV N° 5177 · CAXIAS (MA), QUARTA-FEIRA, 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Edição de Hoje: 13 páginas

## DECRETO

### DECRETO Nº 97 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

**Nomeia e Exonera os integrantes do quadro abaixo para os cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Caxias/MA, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS**, Estado do Maranhão, **Fábio José Gentil Pereira Rosa**, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam nomeados os integrantes do quadro abaixo para os cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Caxias/MA:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
MOISÉS HOLANDA DOS SANTOS	SECRETÁRIO ADJUNTO DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA	AS-3
GEOVANE CARLOS DA LUZ OLIVEIRA	SECRETÁRIO ADJUNTO DE RECEITA	AS-3
ANTÔNIO DOS REIS	SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS	AS-3
JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA DE CASTRO	SECRETÁRIO ADJUNTO DE LIMPEZA	AS-3
ADRIANO BATISTA NOVAIS	SECRETÁRIO ADJUNTO DE HABITAÇÃO	AS-3

ALBERTO DE CARVALHO SIMÃO	SECRETÁRIO ADJUNTO DE TRANSPORTE	AS-3
MACIEL MOURÃO RAMOS	SECRETÁRIO ADJUNTO DE CULTURA	AS-3
ADELSON DA COSTA PEDROSA	SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESPORTE	AS-3
FERNANDO A.P. DOS SANTOS	SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO	AS-3
HERBERT SILVA	SECRETÁRIO ADJUNTO DE AGRICULTURA	AS-3
ELISA MARIA TORRES DA SILVA	SECRETÁRIA ADJUNTA DA MULHER	AS-3
CAXMAR FONSECA SIMÃO	OUVIDOR	AS-4
REINALDO FERREIRA	DIRETOR OPERAÇÃO DO SAAE	AS-3
JOSÉ WILSON CHAVES DOS SANTOS	DIRETOR PREVIDENCIÁRIO DO CAXIAS-PREV	AS-3
ANDRÉ LUÍS GONÇALVES DE AZEVEDO	DIRETOR ADMINISTRATIVO DO CAXIAS-PREV	AS-3

**Art. 2º.** Ficam exonerados os integrantes do quadro abaixo para os cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Caxias/MA:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
ANDRÉ LUÍS MAIA SANTOS SILVA	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	ISOLADO
ISAIAS JOSÉ DA SILVA NETO	ASSESSOR JURÍDICO SÊNIOR	AS-3

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**  
*Prefeito Municipal*

**DECRETO Nº 101 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**Nomeia o integrante do quadro abaixo para o cargo em comissão da Controladoria Geral do Município e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS**, Estado do Maranhão, **Fábio José Gentil Pereira Rosa**, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o cargo em comissão da Controladoria Geral do Município:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
ISAIAS JOSÉ DA SILVA NETO	CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO	ISOLADO

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**  
*Prefeito Municipal*

**DECRETO Nº 335 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.****PRORROGA O MANDATO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEAN DE CAXIAS/MA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, Fábio José Gentil Pereira Rosa, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VII, da lei Orgânica do Município,

Considerando, que desde a segunda quinzena do mês de março de 2020 o Município tem determinado uma quarentena em todas as instituições públicas e privadas, tendo somente deixando funcionar as atividades essenciais;

Considerando, que por determinação de entidades sanitárias em todos os níveis recomendam o isolamento social, o uso de máscaras e a não realização de eventos que levem a aglomeração;

Considerando, que o pós pandemia traz incerteza de quando todas as instancias econômicas privadas e públicas voltem a funcionar na sua capacidade total;

Considerando que as atividades do COMSEAN são de fundamental relevância para o Município de Caxias;

Considerando o que determina a **Lei nº 1.617/2006 que CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEAN, NO SEU ART. 4º; O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Caxias será composto por, no mínimo, 15 conselheiros, sendo 1/3 de representantes do Poder Público Municipal e 2/3 de representantes da Sociedade Civil Organizada. §6º: "O Mandato dos membros representantes da sociedade civil no COMSEAN será de 02 (dois) anos, admitidas duas reconduções consecutivas";**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado o mandato dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN DE CAXIAS /MA para a gestão 2020 – 2022, lista em anexo;

**Art. 2º** Ficam convalidados os atos dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN, praticados no exercício da função a partir de 11 de julho de 2020;

**Art. 3º** Fica Revogado o Decreto n.º 314, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020;

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 11 de julho de 2020;

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, DO ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE OITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.**

**Fábio José Gentil Pereira Rosa**  
Prefeito Municipal

**LISTA DE CONSELHEIROS****I - PODER PÚBLICO****Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**

Titular: Nathália Coelho Soares

Suplente: Francisco de Assis Abreu Júnior

**Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Maria do Socorro de Souza Coutinho Melo

Suplente: Allanessa Rafhaelle Costa Macêdo de Araújo

**Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**

Titular: Lícia Regina Silva Costa Pinheiro

Suplente: Elda Girlane dos Santos Silva Cardoso

**Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca**

Titular: Luciana Andréa da Costa Soares

Suplente: Augusto César Costa Martins

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

Titular: Chardeylton Linhares Meneses

Suplente: Delma Silva Tatagiba de Oliveira

**II - SOCIEDADE CIVIL****ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO PAI GERALDO**

TITULAR: Jean dos Santos Ribeiro

SUPLENTE: Antônio Ferreira de Assunção

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAXIAS – MA - APAE**

TITULAR: Abgail Lima de Sousa Bastos

SUPLENTE: Rosa Maria Reis da Silva

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLINHA TIA JOANA**

TITULAR: Joana da Silva

SUPLENTE: Marcos Gean Rodrigues da Silva

**PASTORAL DA CRIANÇA**

TITULAR: Maria Júlia Souza Santos

SUPLENTE: Maria Antônia da Conceição

**CÁRITAS DIOCESANA**

TITULAR: José Francisco dos Santos

SUPLENTE: Helinalva Ribeiro dos Santos

**DIOCESE DE CAXIAS**

TITULAR: Gilberto Santos Silva

SUPLENTE: Luís da Conceição dos Santos  
Borges**SINDICATO DOS AGENTES  
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DA REGIONAL DE  
CAXIAS-MA-SINACSRC**

TITULAR: Iris Regina Marinho da Silva

SUPLENTE: Janekeila Pereira da Silva

**CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE  
CAXIAS - SESC**TITULAR: Magnólia de Jesus Sousa  
Magalhães

SUPLENTE: Irene Sousa Silva

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL –  
OAB – SUBSEÇÃO DE CAXIAS-MA**

TITULAR: Vânia Cristina Carvalho de Almada

SUPLENTE: Elines Oliveira dos Santos

**TENDA ESPÍRITA DE UMBANDA SÃO  
GERÔNIMO**

TITULAR: Maria Divina do Nascimento

SUPLENTE: Luiz Felipe Nascimento

**EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº 001.040/2018 DO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 040/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº03067/2020.****PARTES:** MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CAXIAS CNPJ: 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA BITMAIL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME, CNPJ: 12.183.982/0001-83.**OBJETO:** ADITIVAR A VIGÊNCIA EXPRESSA NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO INICIAL.**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.**VIGÊNCIA: INÍCIO:** 30/12/2020. **TÉRMINO:** 30/06/2021.**SIGNATARIOS:** PELA CONTRATANTE: TALMIR FRANKLIN ROSA NETO, CPF Nº 249.754.273-20, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, PELA CONTRATADA: ANTONIO MARCOS SANTANA FARIAS, CPF Nº 863.979.403-06. CAXIAS - MA, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**TRANSCRIÇÃO:** TRANSCRITO EM LIVRO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020. DR. ADENILSON DIAS DE SOUZA, OAB Nº 11.005 – OAB/MA, PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001.028.03279.2019 DA INEXIGIBILIDADE Nº 028/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01965/2020.**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS CNPJ: 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA INFATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS EIRELI – ME, CNPJ: 02.206.643/0003-83.

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO EXPRESSA NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO INICIAL.

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

**VIGÊNCIA:** INÍCIO: 21/09/2020. TÉRMINO: 21/09/2021.

**SIGNATARIOS:** PELA CONTRATANTE: ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE MACEDO, CPF Nº 334.998.883-00, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, PELA CONTRATADA: JOSÉ AGAMENON OLIVEIRA, CPF 432.574.613-72. CAXIAS - MA, 21 DE SETEMBRO DE 2020.

**TRANSCRIÇÃO:** TRANSCRITO EM LIVRO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE CAXIAS- MA EM 21 DE SETEMBRO DE 2020. DR. ADENILSON DIAS DE SOUZA, OAB Nº 11.005 – OAB/MA, PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 026.2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 023.2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02206/2020.**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS CNPJ: 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA GPA GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA, CNPJ: 11.175.931/0001-47.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

**VIGÊNCIA:** INÍCIO: 11/11/2020. TÉRMINO: 31/12/2020.

**RECURSO FINANCEIRO:** FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

• 02.07.12.361.0009.2023.0000  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

**SIGNATARIOS:** PELA CONTRATANTE: ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE MACEDO, CPF Nº 334.998.883-00, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, PELA CONTRATADA: DANIEL ARCARI, CPF 002.379.790-80. CAXIAS - MA, 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

**TRANSCRIÇÃO:** TRANSCRITO EM LIVRO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE CAXIAS- MA EM 11 DE NOVEMBRO DE 2020. DR. ADENILSON DIAS DE SOUZA, OAB Nº 11.005 – OAB/MA, PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 028.2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 023.2020.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02205/2020.**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS CNPJ: 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA MENDES & VIANA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 11.225.889/0001-21.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA.

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

**VIGÊNCIA:** **INÍCIO:** 02/12/2020. **TÉRMINO:** 02/12/2021.

**RECURSO FINANCEIRO:** FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
• 02.07.12.361.0009.2023.0000  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

**SIGNATARIOS:** PELA CONTRATANTE: ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE MACEDO, CPF Nº 334.998.883-00, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, PELA CONTRATADA: GISELLE MENDES TEIXEIRA, CPF 026.447.683-22. CAXIAS - MA, 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

**TRANSCRIÇÃO:** TRANSCRITO EM LIVRO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE CAXIAS- MA EM 02 DE DEZEMBRO DE 2020. DR. ADENILSON DIAS DE SOUZA, OAB Nº 11.005 – OAB/MA, PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 029.2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 023.2020.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02204/2020.**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS CNPJ: 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA RC TEIVE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO, CNPJ: 04.176.836/0001-00.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA.

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

**VIGÊNCIA:** **INÍCIO:** 03/12/2020. **TÉRMINO:** 03/12/2021.

**RECURSO FINANCEIRO:** FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
02.07.12.361.0009.2023.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

**SIGNATARIOS:** PELA CONTRATANTE: ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE MACEDO, CPF Nº 334.998.883-00, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, PELA CONTRATADA: MARCOS CABRAL TEIVE, CPF 785.134.569-34. CAXIAS - MA, 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

**TRANSCRIÇÃO:** TRANSCRITO EM LIVRO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE CAXIAS- MA EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020. DR. ADENILSON DIAS DE SOUZA, OAB Nº 11.005 – OAB/MA, PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

# EDITAL

## EDITAL Nº 001/2021- SELEÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL “CARNAVAL 2021”

### DA JUSTIFICATIVA

Diante do atual cenário de crise sanitária, que assola a humanidade, causada pela pandemia do COVID19 e, considerando ainda, as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, conforme disposto no Decreto nº 35.660, de 16 de março de 2020, bem como no Plano de Contingência elaborado pelo Estado do Maranhão o presente **EDITAL DE SELEÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL** para o carnaval através de apresentação de “VIDEO GRAVADO” pelo proponente epostado em redes sociais com a identificação (#CarnavalCaxiasMa2021), ressaltase ainda que os artistas/grupos selecionados não poderão incitar aglomeração, ou seja, não é permitido em hipótese alguma a presença do público para apreciação durante a gravação do video. O presente edital justifica-se como uma alternativa de continuidade à difusão cultural fomentada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS**, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Esporte, Turismo e Juventude**.

Além disso, o presente procedimento justificase pela necessidade de promoção à cultura, a ser difundida através de serviços artísticos culturais prestados por artistas de um modo geral, neste período de crise já mencionado, onde serão pré-selecionados, desde que cumpram todos os requisitos previstos neste edital, sobretudo as condições que os constituem como artistas consagrados pela opinião pública e pela crítica especializada, nos termos do artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93.

Desse modo, diante do alto grau de subjetividade na escolha dos respectivos profissionais, bem como do elevado número de profissionais disponíveis e da quantidade limitada de apresentações, o presente edital constitui-se como uma ferramenta essencial à consolidação dos princípios que regem a administração pública, em especial o princípio da impessoalidade, porquanto confere a todos os profissionais do setor artístico que atendam aos requisitos previstos neste edital, a possibilidade de serem selecionados mediante critérios objetivos.

### DA MODALIDADE ECATEGORIA:

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO
01	DUPLA	Realização de apresentação musical com 02 artistas, com repertório carnavalesco (marchinhas, samba, pagode, axé music, frevo, entre outros). Com apresentação de 20 minutos.
02	SKEMAS	Realização de apresentação musical com mínimo de 03 artistas, com repertório carnavalesco (marchinhas, , samba, pagode, axé music, frevo, entre outros). Com apresentação de 30 minutos. (Teclado e mais dois artistas)
03	BANDAS	Realização de apresentação musical com mínimo 06 ou mais artistas, com repertório carnavalesco (marchinhas, samba, pagode, axé music, frevo, entre outros). Com apresentação de 30 minutos. (Bateira, guitarrista, baixo, teclado, percussão e cantor)
04	ESCOLAS DE SAMBA	Realização de apresentação utilizando bateria, com mínimo de 05 integrantes. Com apresentação de 20 minutos.

## DOS PROPONENTES

Poderão participar desta Seleção:

- a) Pessoa Jurídica ou MEI, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, que deverá estar em pleno funcionamento e ser sediada em Caxias/MA e legalmente constituídas, com regularidade jurídico-fiscal, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste Edital.
- b) Pessoa Física, maior de 18 anos, e residente em Caxias/MA há pelo menos 2 (dois) anos, com comprovada atuação na atividade de sua inscrição, há pelo menos 01 (um) ano, com regularidade jurídico-fiscal, que satisfaçam as condições de habilitação fixadas neste Edital.

Não poderão se inscrever:

Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários, e terceirizados da **Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Esporte, Turismo e Juventude**, além de contratados para realizar a produção ou fiscalização dos eventos relacionados à programação cultural objeto do presente Edital, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau. Integrantes da Comissão de Avaliação de Proposta Artística, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau. Pessoa/Empresa/Entidade que esteja suspensa para licitar e contratar com a Administração Pública ou declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

## DAS INSCRIÇÕES

A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos.

Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Formulário de Inscrição;
- ANEXO II – Check List Pessoa Jurídica/Física;
- ANEXO III – Autorização de Uso de Imagem;
- ANEXO IV – Declaração de Apresentação da Documentação;

Cada interessado só poderá se inscrever uma única vez, seja a inscrição em nome próprio, ou por meio de empresário exclusivo ou representante;

**Apresentar no ato da inscrição cópia legível dos seguintes documentos: Identidade, CPF, Comprovante de endereço e de conta bancária (os dados bancários deverá ser obrigatoriamente do proponente).** Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição, o interessado será diretamente inabilitado.

A Documentação deverá ser entregue na **Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Esporte, Turismo e Juventude**, das 8hs às 12h e das 14hs às 17hs;

O ato de inscrição da proposta não implica a sua contratação por parte da **Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Esporte, Turismo e Juventude**.

## DO PRAZO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

As inscrições poderão ser realizadas no período de 04 a 08 de fevereiro de 2021, em dias úteis corridos, no horário das 8hs às 12hs e das 14hs às 17hs no centro de Cultura e Acadêmico José Sarney (Antiga Fábrica)

Não será aceita a inscrição ex temporânea ou condicional.

Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por fax, ou qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital.

As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado. Os proponentes, no ato da inscrição, deverão apresentar toda documentação em original ou cópia autenticada nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93, devendo, ainda, declarar que toda documentação apresentada é verdadeira, não existindo fatos supervenientes e impeditivos de participação.

## DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

A inscrição do interessado será condicionada ao preenchimento de todos os anexos constantes no item 4.2, assim como cópia legível de todos os documentos elencados no ANEXOII

– CHECK LIST Pessoa Jurídica/Física, que estabelecem critérios objetivos, para a posterior habilitação e seleção dos inscritos, conforme análise detida da documentação;

As atividades artísticas e culturais inscritas no presente neste edital, após análise da documentação apresentada, serão selecionados mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos, conforme necessidade desta **Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Esporte, Turismo e Juventude**.

## DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

A análise das documentações relativas a este Edital será realizada simultaneamente às inscrições.

A análise de que trata o item anterior se dará no período previsto conforme o cronograma, e será realizada pela Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural, composta por 03 (três) representantes da **Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Esporte, Turismo e Juventude**, designados por ato específico para este fim pelo representante da pasta;

É facultada à Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, devidamente válidos, e que forem vinculadas a uma das expressões culturais/categorias abrangidas por este processo de credenciamento, após julgamento da Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural.

Caberá recurso a esta edital de acordo com as datas previstas.

O aviso do resultado da análise documental do credenciamento será divulgado no diário oficial da Prefeitura e no site da [www.caxias.ma.gov.br](http://www.caxias.ma.gov.br).

### DAS APRESENTAÇÕES

Caberá à **Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Esporte, Turismo e Juventude** a fiscalização das apresentações correspondentes ao objeto deste Edital de Seleção nº01/2021, inclusive as datas e horários de cada apresentação, as quais as atrações irão se apresentar, observando-se a rotatividade necessária dentre as propostas credenciadas, conforme o interesse da Administração Pública.

As propostas habilitadas e selecionadas para compor a programação cultural de que trata o presente Edital deverão estar disponíveis para promover suas apresentações nas datas e horários propostos por esta **Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Esporte, Turismo e Juventude**. Caso contrário, deverá apresentar justificativa fundamentada, sob pena de perder o direito da apresentação.

Os artistas e grupos selecionados deverão responsabilizar-se por toda organização do espaço e dispositivos para gravação do vídeo de sua apresentação, além de sua disponibilização em redes sociais com a (#CarnavalCaxiasMa2021).

### DA CONTRATAÇÃO

A participação dos proponentes selecionados neste Edital fica condicionada à apresentação de toda a documentação exigida na inscrição, devidamente válida.

Poderão ser realizadas contratações até o limite da disponibilidade orçamentária da **Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Esporte, Turismo e Juventude**

A contratação será consolidada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas.

As despesas decorrentes da execução do termo de adesão correrão por conta de recursos próprios do município, exercício de 2021.

### DOS CACHÊS E PAGAMENTO

Para os artistas e grupos que se inscreveram nas categorias abaixo, ficam definidos os seguintes valores:

ITE M	MODALIDADE	VALOR R\$
01	DUPLA	R\$ 1.000,00
02	SKEMAS	R\$ 2.000,00
03	BANDAS	R\$ 3.000,00
04	ESCOLAS DE SAMBA	R\$ 2.000,00

Em havendo necessidade de adequação financeira, serão considerados desistentes os proponentes que não concordarem quanto ao novo valor do cachê proposto. Sobre os valores dos cachês acima indicados, incidirão os descontos previstos na legislação vigente.

Os pagamentos serão efetuados através de CRÉDITO EM CONTA CORRENTE OU POUANÇA informada no ato da inscrição, após a apresentação do serviço e apresentação da respectiva Nota Fiscal.

Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

O proponente habilitado deverá manter, durante toda a vigência do presente Edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, para fins de pagamento do cachê.

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Realizar a apresentação artística no dia e hora previamente estabelecido. Assim como, responsabilizar-se por toda organização do espaço e dispositivos para gravação do vídeo de sua apresentação, além de sua disponibilização em redes sociais com a (#CarnavalCaxiasMa2021).

Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração em seus dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

Providenciar a seguinte documentação para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizados, conforme relação de Documentos Constantes no ANEXO II - Check List Pessoa Jurídica/Física;

Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Município, e/ou a terceiros. Comunicar a **Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Esporte, Turismo e Juventude** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento, para o fornecimento/execução dos serviços;

Zelar pela boa e completa prestação dos serviços; Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes;

Honar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo jurídico com o Município;

Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução dos serviços contratados;

Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle;

Manter, durante a execução dos serviços contratados, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Esporte, Turismo e Juventude** obriga-se a:

Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;

Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas;

Orientar e monitorar a CONTRATADA;

### **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Edital de Seleção é de até 90 (noventa) dias, a contar da publicação do presente edital, podendo ser prorrogado.

Durante o prazo de vigência, os selecionados poderão ser convocados a firmar o Termo de Compromisso/Adesão, nas oportunidades e quantidades em que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas anteriormente por esta.

### **DAS PENALIDADES**

O responsável pela atração cultural se compromete a cumprir o tempo de apresentação previamente acordado com a **Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Esporte, Turismo e Juventude**, sob pena de advertência e não validação da apresentação, conforme condições abaixo descritas:

A não gravação e postagem do vídeo pelo proponente no período determinado, estará sujeita a não recebimento do cachê.

### **DO CRONOGRAMA**

<b>CRONOGRAMA</b>	<b>DATAS</b>
Publicação do Edital	04/02
Impugnação	04 e 05/02
Inscrição das propostas	04 a 08/02
Divulgação do resultado final	09/02
Gravação do vídeo e disponibilização	12/02 à 15/02

## **1. DO DIREITO DE USO E IMAGEM**

Os participantes inscritos no Edital autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem e voz, para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da PREFEITURA, por período indeterminado.

Fica também autorizada a utilização de áudio e vídeo das apresentações por esta secretaria quando necessário, em rede pública de TV, rádio ou utilizar para fins não comerciais por período indeterminado.

## **2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Secretária de Cultura, Patrimônio Histórico, Esporte, Turismo e Juventude conforme período afixada neste edital, previsto no art. 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

## **3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A **Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Esporte, Turismo e Juventude** poderá: adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

**É terminantemente proibida a habilitação de grupos, cujo os músicos se repitam em mais de 02 projetos musicais;**

Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Credenciamento.

Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital de credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos;

É terminantemente proibida a habilitação de grupos e ou artistas que apresentem trabalhos cujo teor seja de cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem aviolência.

Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico.

**SANDRO LEONARDO AGUIAR BASTOS**

Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico,  
Esporte, Turismo e Juventude.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

### LYCIA MAYARA WAQUIM

Chefe de Gabinete

### OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO

Presidente da ccl

### ADENILSON DIAS DE SOUZA

Procurador geral do município

### ANDRE LUIS MAIA SANTOS SILVA

Controlador Geral

### TALMIR FRANKLIN ROSA NETO

Secretário Municipal de Finanças, planejamento e administração

### FERNANDO DE MACEDO FERRAZ MELO GOMES

Secretaria de Governo e Articulação Política

### BRENO SILVEIRA LEITÃO

Presidente do Caxias-Prev

### SANDRO LEONARDO AGUIAR BASTOS

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Patrimônio Histórico e Juventude

### LUCIANA ANDREA DA COSTA SOARES

Secretária Municipal de Agricultura e Pesca

### PEDRO FONSECA MARINHO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil

### JOSÉ MURILO COSTA NOVAIS

Secretário Municipal de Infraestrutura

### MÁRCIA REGINA SEREJO MARINHO

Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

### JOSÉ AUGUSTO PEREIRA NETO

Assessor de Comunicação

### ANA LÚCIA XIMENES

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

### CARLOS ALBERTO MARTINS DE SOUSA

Secretário de Saúde

## HINO DE CAXIAS

Letra: Teodoro Ribeiro Júnior

Música: Elpídio Ferreira

Clara estrela no céu maranhense,  
Lira flébil do meigo cantor,  
Tua luz outra estrela não vence,  
Nem a lira mais cheia de amor.

Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias ( bis )

És a virgem toucada de rosas,  
Que te miras nas águas do rio,  
De onde as ninfas sutis, invejosas,  
Vêm beijar-te o perfil erradio.

Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias ( bis )

Broquelada na paz tu trabalhas,  
E na paz confiada descansas,  
Mas não temes o fragor de batalhas,  
Quem já trouxe a vitória nas lanças.

Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias ( bis )

Não crearam teus seios escravos,  
Bentos seios do alvor da camélia,  
Que nós somos unidos e bravos.  
Filhos gratos da nova cornélia.

Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias ( bis )

Glória! Glória! As façanhas proclamem,  
Da princesa do adusto sertão,  
Cuja fama e valor se derramam,  
Pelas terras do audaz Maranhão.

Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias ( bis )



# CAXIAS

Diário Oficial do Município • Atos do Poder Executivo Municipal

CRIADO PELA LEI 2.331/2017  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO POLÍTICA  
E SEGURANÇA PÚBLICA  
Praça do Pantheon, 600 - Centro • CEP: 65.600-000 • Caxias/MA  
E-mail: gabinte@caxias.ma.gov.br

